ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.387/2023

"Dispõe sobre alterações do art. 4° da Lei 1.324/2022, que dispõe sobre a Instituição do auxílio-alimentação, na forma do 'Programa Mais Comida na Mesa do Servidor' a servidores públicos do Município de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprova por proposta do Vereador Miguel Abrão Neto, e eu Prefeita Municipal Karime Fayad sanciono a seguinte lei:

Art.1º Ficam inseridos os §1º e §2° e revogado o parágrafo único do art. 4°, da Lei Municipal nº 1.324/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Art. 4°

(...)

§1° Para aferição do direito ao percebimento do auxílio-alimentação, nos moldes do art. 2°, será considerado o produto da divisão de uma vez e meia o salário mínimo nacional por 200 (duzentas) horas mensais.

I- Para o exercício de 2023, o produto referido no §1°do art.4°, é de R$9,09 (nove reais e nove centavos) por hora;

II- Para os demais exercícios o produto referido no §1°do art. 4°será devidamente recalculado e publicado por ato do Chefe do Poder Executivo.

§2° Perderá o direito ao benefício o servidor que, no mês de competência, obtiver mais de 01 (uma) falta injustificada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:40B11D47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2023. Edição 2906
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/